FL. Nº 10
PROC. Nº PL 71/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Lei nº 3495 - de 18 de Setembro de 2007.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-7.000,00 (sete mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a FUNDEC – FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.50.41 – 159 – Contribuições.....	R$-	7.000,00
Total.....	R$-	7.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 2.020 – 3.3.90.39 – 162 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$-	7.000,00
Total.....	R$-	7.000,00

Câmara Municipal de Dracena Prot.: MOISES R. LIMA 08/OUT/2007 14:47 00005654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Lei nº 3495 - de 18 de Setembro de 2007.

-fls02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena 18 de setembro 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário de Fazenda